

Assistência Social

Proteção Social SUAS



Governo Federal

MDS / SNAS / DPSB

Assistência Social

MARCO LEGAL:

- ❑ Constituição Federal – Seguridade Social;
- ❑ LOAS/1993 – Sistema descentralizado e participativo;
- ❑ Política Nacional de Assistência Social – PNAS / 2004;
- ❑ Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS/2005;
- ❑ Norma Operacional Básica de R.H./2006



Governo Federal

MDS / SNAS / DPSB

Sistema Único de Assistência Social - SUAS

- IV Conferência Nacional de Assistência Social – novo modelo de gestão integrando os entes federativos;
- SUAS – sistema público não-contributivo, descentralizado, que tem por função a gestão do conteúdo específico da Assistência Social no campo da proteção social brasileira.



Sistema Único de Assistência Social - SUAS

NOVO CAMPO CONCEITUAL

- ❑ Reconhecimento da assistência social como uma Política Pública;
- ❑ Redesenho da organização dos serviços;
- ❑ Trabalho na perspectiva da primazia da família;
- ❑ Garantia constitucional inscrito na LOAS, no ECA, na LDB, do direito a convivência familiar e comunitária;
- ❑ Garantia da conquista dos direitos socioassistenciais;



Sistema Único de Assistência Social - SUAS

- ❑ Serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social, definidos por níveis de complexidade: básica e especial (alta e média complexidade);
- ❑ Território como base de organização;
- ❑ Padrões dos serviços, de qualidade de atendimento, indicadores de gestão e resultados;
- ❑ Modelo democrático e descentralizado de gestão, organizada segundo a capacidade dos municípios;
- ❑ Transversalidade e integração das políticas sociais.



Objetivos do SUAS

- Consolidar um Sistema descentralizado e participativo;
- Regular e organizar as ações socioassistenciais em um sistema, o que significa planejar a política de Assistência Social de forma articulada entre os entes federados tendo os mesmos princípios e diretrizes como fundamento, mas respeitando a diversidade.



SUAS – um novo modelo de organização

Enfoque na Proteção Social, a partir da configuração de um sistema que reorganiza as ações por níveis de complexidade e projeta a universalização e a equidade.



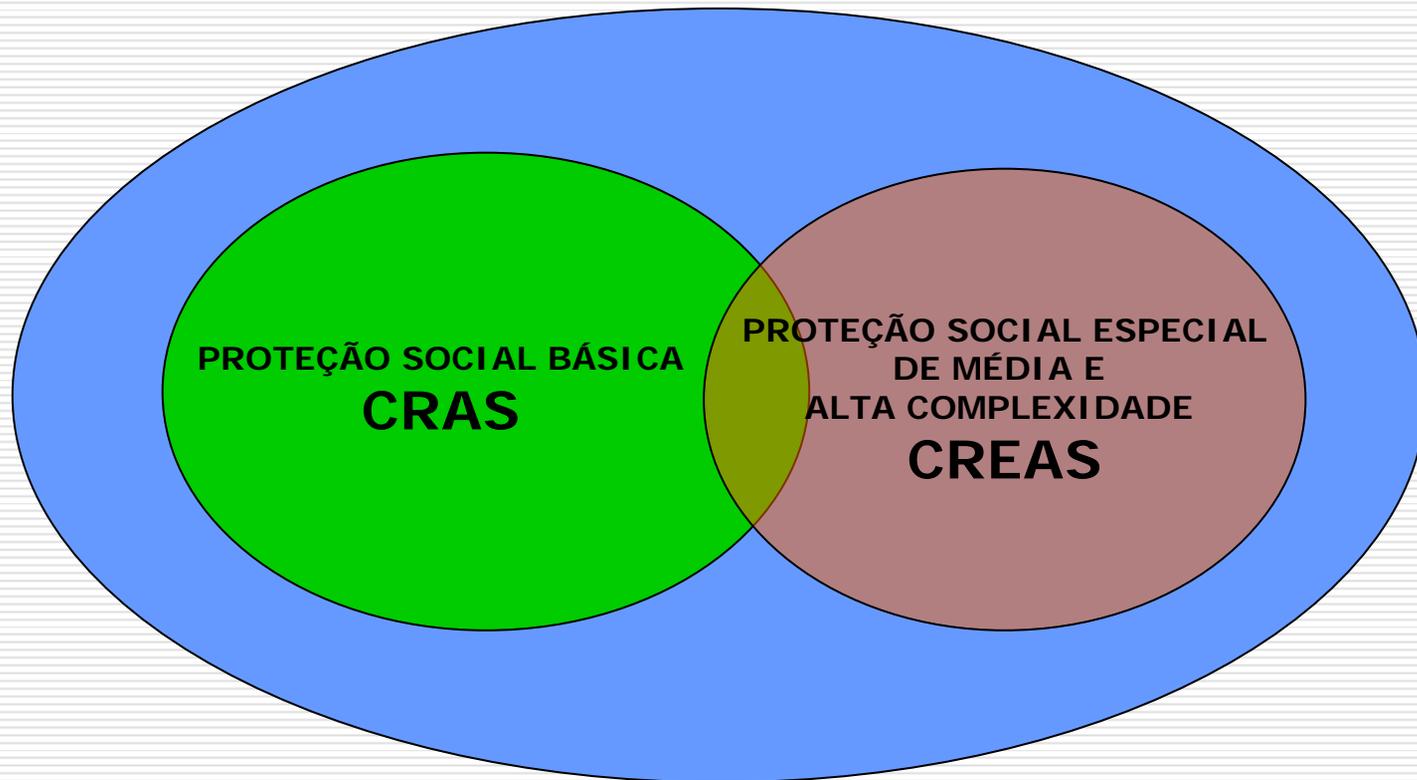
Proteção Social

A Proteção Social deve garantir as seguintes seguranças:

- Segurança de renda;
- Segurança de acolhida;
- Segurança de convívio ou vivência familiar e comunitário;
- Segurança de desenvolvimento da autonomia;
- Segurança de sobrevivência a riscos circunstanciais.



PROTEÇÃO SOCIAL



CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social



Governo Federal
MDS / SNAS / DPSB

SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS: PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL

Escala de risco e vulnerabilidade

Ausência de Vínculos
Famíliares e Comunitários

PSE Alta

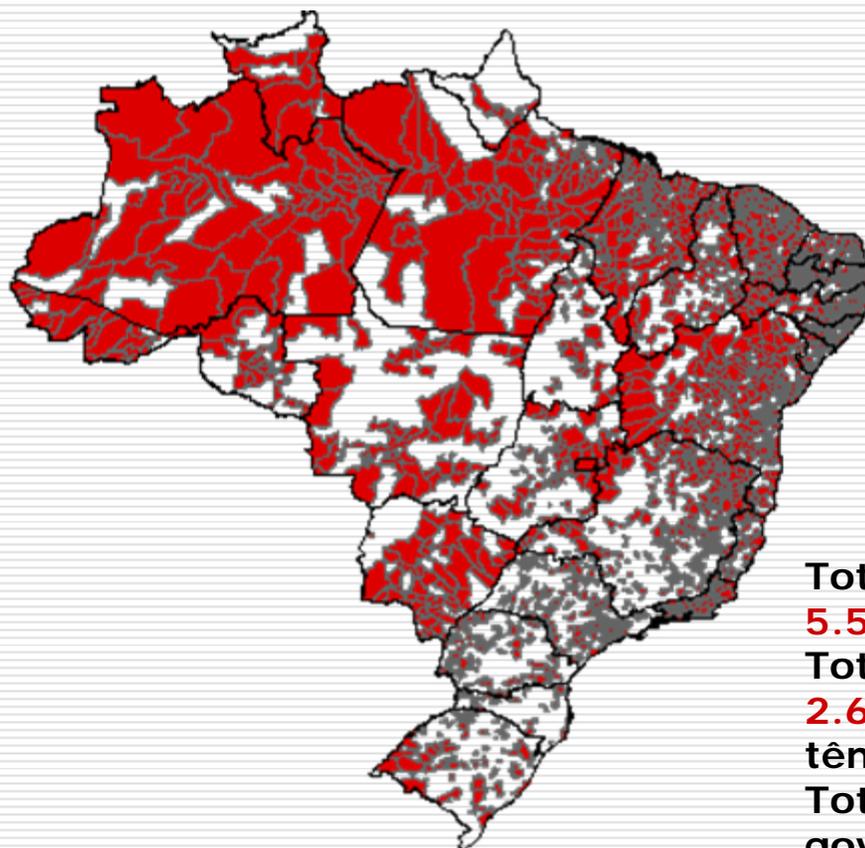
PSE Média

Vínculos Famíliares
e Comunitários

PSB



COBERTURA DO CRAS NO BRASIL



2004

2005

2006

2007

Total de municípios brasileiros:

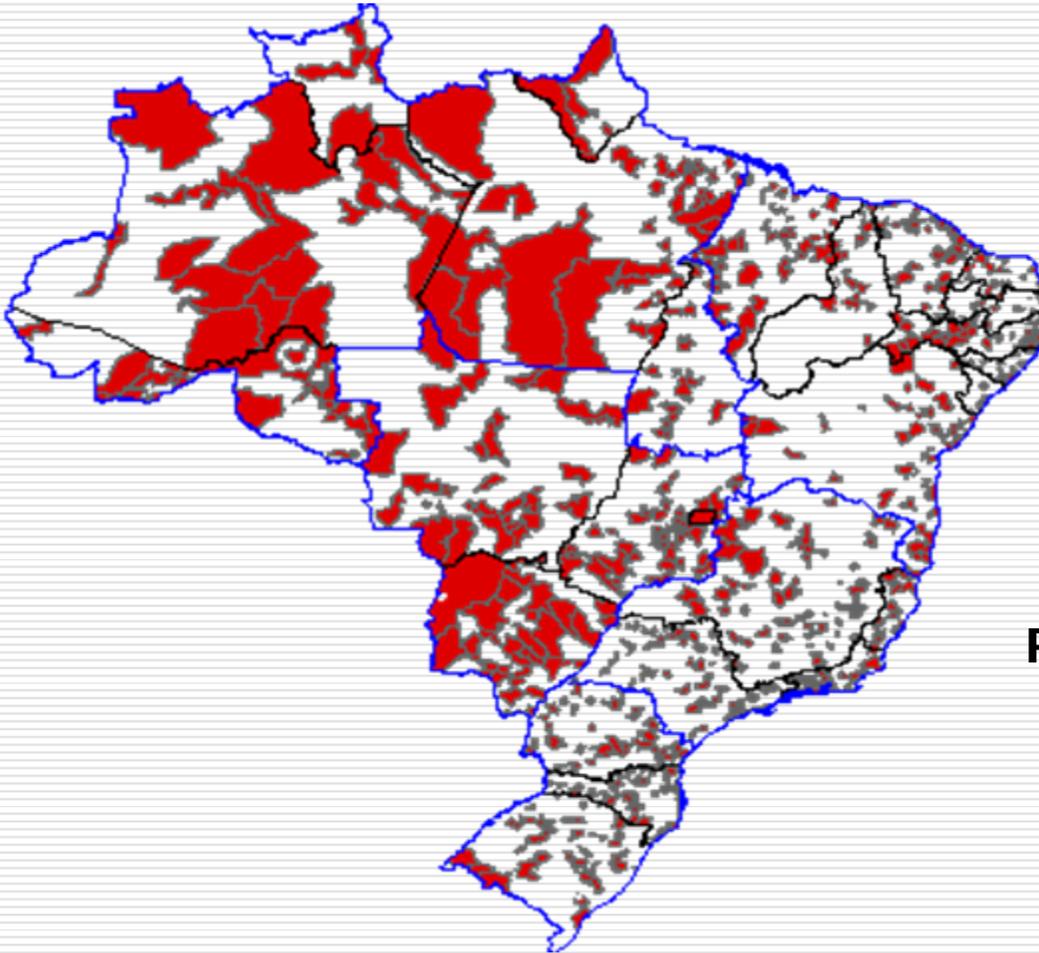
5.564

Total de municípios com CRAS:

2.626 - 47,20% dos municípios têm CRAS

Total de CRAS co-financiados pelo governo federal **3.242**

MUNICÍPIOS COM CREAS



2007:
1.104 municípios
Referência de pactuação:
55.450 atendimentos



PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

OBJETIVO:

Promover a inclusão de grupos em situação de vulnerabilidade social nas políticas públicas, no mundo do trabalho e na vida comunitária / societária, além de prevenir as situações de risco social ou violação do direito.



PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

A Proteção Social Básica tem caráter preventivo e processador de inclusão social.

Público prioritário:

- Famílias residentes na área do CRAS e que não possuem documentação civil básica;
- Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família que não cumprem condicionalidades;
- Famílias do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI que não cumprem a condicionalidade da frequência em ações socioeducativas e de convivência;



PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

CONTINUAÇÃO

- ❑ Famílias com pessoas idosas e pessoas com deficiência dependentes beneficiários do BPC;
- ❑ Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e/ou em situação de risco com jovens de 15 a 17 anos;
- ❑ Famílias com crianças de 0 a 6 anos em situação de vulnerabilidade/ou risco social;
- ❑ Famílias com indivíduos reconduzidos ao convívio familiar, após cumprimento de medidas protetivas e/ou outras situações de privação do convívio familiar e comunitário.



PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

SERVIÇOS:

Os Serviços de proteção social básica serão executados de forma direta nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS e em outras unidades básicas e públicas de assistência social, bem como de forma indireta nas entidades e organizações de assistência social da área de abrangência dos CRAS.



A Proteção Social Básica inclui a oferta de:

- ❑ Programa de Atenção Integral à Família – PAIF;
- ❑ Centros de Convivência para Idosos;
- ❑ Serviços para crianças de 0 a 6 anos, que visem o fortalecimento dos vínculos familiares, o direito de brincar, ações de socialização e de sensibilização para a defesa dos direitos das crianças;
- ❑ Serviço socieducativo para jovens de 15 a 17 anos – Projovem Adolescente.
- ❑ Programa de inclusão produtiva e projetos de enfrentamento à pobreza;



Atendimento à criança na Assistência Social: breve histórico

ATENDIMENTO:

- Realizado, historicamente, em creche e pré-escola;

PORTARIA MDS nº 2854/2000:

- Autorizou que fosse garantido o atendimento em creche e pré-escola, até que os sistemas municipais de educação assumissem esse serviço, conforme preceituado na LDB-Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

- Autorizou a utilização do recurso de apoio à criança em situação de vulnerabilidade social, empregado em serviços de Educação (creche e pré-escola) e em serviços de Saúde, na implantação de novas modalidades de serviços, à medida que as modalidades de atendimento anteriormente citadas fossem assumidas pelas políticas de Educação e Saúde.

Atendimento à criança na Assistência Social: breve histórico

MODALIDADES DE ATENDIMENTO:

- ❑ JOI – Jornada integral – creche e pré-escola;
- ❑ JOPA – Jornada Parcial – creche e pré-escola;
- ❑ ASEF – Ações Socioeducativas de apoio à Família de crianças de 0 a 6 anos – ações comunitárias de promoção e informação às famílias de crianças de 0 a 6 anos.



Atendimento à criança na Assistência Social: breve histórico

RECURSOS E NÚMERO DE ATENDIMENTOS

O Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome-MDS, transfere mensalmente, por meio do Piso Básico de Transição, recursos do FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social aos municípios que, por sua vez, financiam creche, pré-escola e serviços sócio-assistenciais às famílias de crianças de 0 a 6 anos.

Estudos realizados pelo MDS em 2006 mostraram que:

- Foram repassados R\$246.300.840 do FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social para o atendimento à criança;
- Foram atendidas aproximadamente 1.694.967 crianças, em 13.627 instituições;



Atendimento à criança na Assistência Social: breve histórico

SENDOS:

- ❑ JOI – 638.250 / 37%
- ❑ JOPA – 548.022 / 32%
- ❑ ASEF – 508.595 / 30%



A Política de Assistência Social para a Primeira Infância

Considera o papel essencial desempenhado pela família e pelo contexto sócio-comunitário na formação, desenvolvimento e proteção da criança pequena;

Propõe o desenvolvimento de ações para famílias de criança de até 6 anos em situação de vulnerabilidade social, por pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos) e fragilização dos vínculos afetivos familiares e comunitários, visando a prevenção de situações de risco e violação de direitos da criança.



Atendimento à criança na Assistência Social: um processo em construção

- ❑ A aprovação do FUNDEB - financiamento progressivo e o processo de transição da rede de Educação Infantil;
- ❑ Liberação dos recursos do Piso Básico de Transição para ações de Assistência Social;

ALGUNS DESAFIOS:

- ❑ Conduzir, em articulação com a Educação, a transição da rede de educação infantil do âmbito da Assistência Social para o âmbito da Educação;



Atendimento à criança na Assistência Social: um processo em construção

- Orientar os municípios, considerando a diversidade de situações que estão se configurando – municípios que já concluíram a transição, ou seja, a rede de educação infantil já foi assumida pelo Sistema de Educação, municípios onde parte da rede está na Educação e parte na Assistência social, e municípios onde toda a rede de educação infantil ainda permanece na Assistência social;

- Desenhar os novos serviços a serem executados no âmbito da Assistência Social:
 - * **Articulando com os objetivos e metas da Agenda Social;**

 - * **Articulando com as demais políticas públicas;**

 - * **Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos, entre outros.**



Proteção Social Especial

- A Proteção Social Especial tem como público alvo famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, cujos vínculos familiares e comunitários encontram-se ameaçados ou rompidos. Uma das ocorrências pode ser de violência, abuso e/ou exploração sexual.
- **Serviços especializados continuados de Média Complexidade**
Oferecem atenção especializada, apoio e acompanhamento profissional a indivíduos e famílias vítimas de violência, abusos e em situações de contingências (por deficiência, por estar em medida socioeducativa, por vivência de rua, por trabalho infantil, por violência contra criança/adolescente), para fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, e oferta de condições para o alcance de autonomia e independência.



Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS

Constitui-se como pólo de referência, coordenador e articulador da proteção social especial de média complexidade, sendo responsável pela oferta de orientação e apoio especializado e continuado de assistência social a indivíduos e famílias com seus direitos violados.



Serviços de Proteção Social Especial

Serviços previstos no CREAS

- ❑ Serviço de Enfrentamento à Violência, Abuso e Exploração Sexual Contra Crianças e Adolescentes;
- ❑ Serviço de Orientação e Apoio Especializado a Famílias com crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social; e
- ❑ Serviço de Orientação e Acompanhamento a Adolescentes em Cumprimento de Medida Sócio-Educativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade.
- ❑ Atualmente **933 municípios** recebem co-financiamento federal para o CREAS.



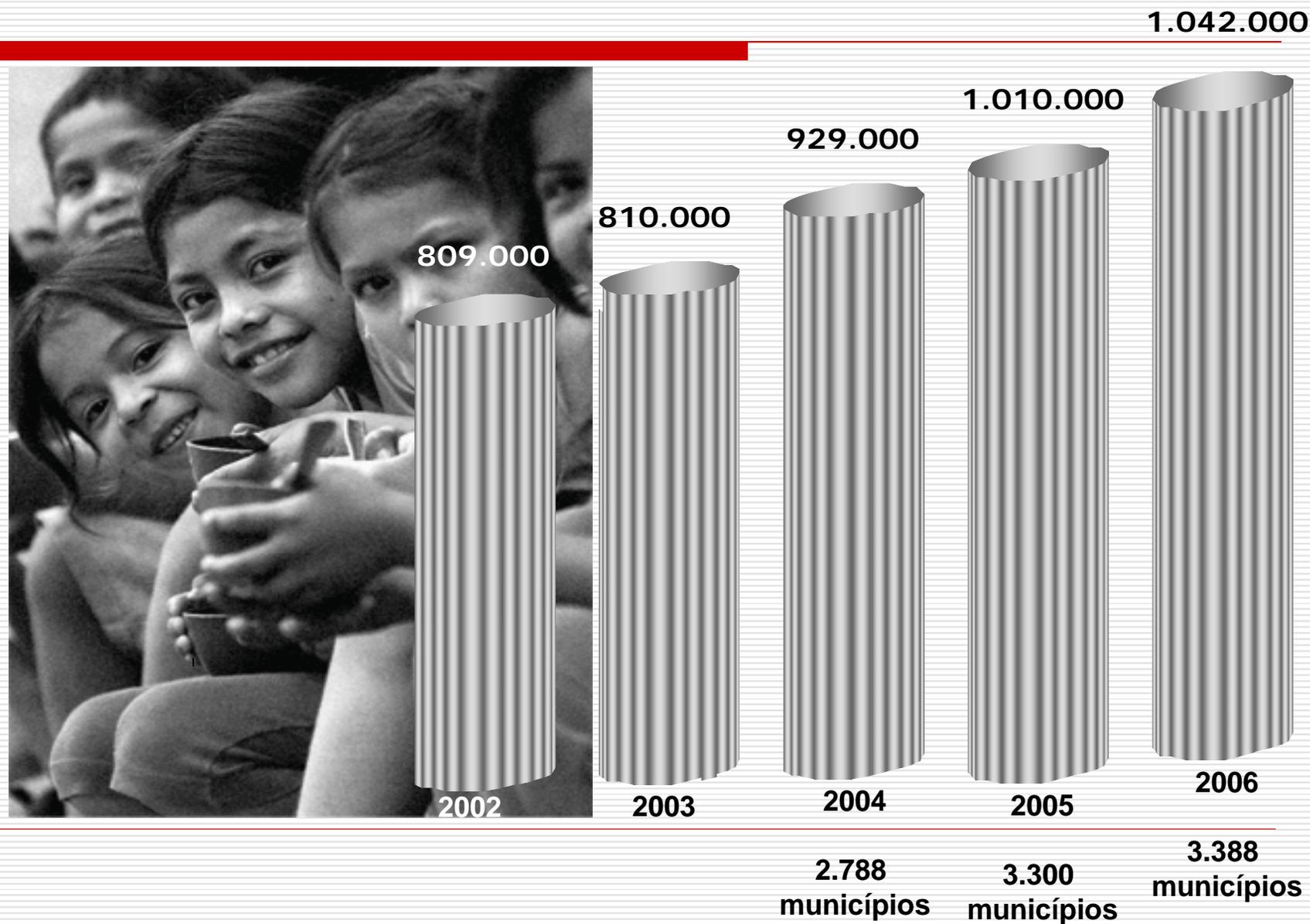
Serviços de Proteção Social Especial

O Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI está no âmbito da Proteção Social Especial até o momento da identificação e inserção das crianças e adolescentes com idade inferior a 16 anos, encontrados em situação de trabalho, no Serviço Socioeducativo do Programa.

Atualmente o PETI está implantado em 3.410 municípios, atendendo, aproximadamente, 878.000 crianças/adolescentes.



Alguns resultados : Proteção Social Especial - PETI



Serviços especializados continuados de Alta Complexidade

Oferece atenção a famílias e indivíduos que se encontram sem referência e/ou em situação de ameaça ou violação de direitos, necessitando de ações protetivas especiais temporárias, fora de seu núcleo familiar ou comunitário.

Deve afiançar acolhimento e desenvolver atenção especializada para possibilitar a reconstrução dos vínculos familiares e sociais e a conquista de maior grau de autonomia e independência individual/familiar e social.



suasweb@mds.gov.br

(61) 3433-1378/1379/1380/1381/1382/1383(fax)

SUAS

**Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Secretaria Nacional de Assistência Social**

www.mds.gov.br/suas

Contato: mariana.lopez@mds.gov.br



**Governo Federal
MDS / SNAS / DPSB**